



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1023-A/2013

Porto Calvo, 16 de dezembro de 2013.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
DESCONTO EM REPASSES A MAIOR  
REFERENTE AO DUODÉCIMO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

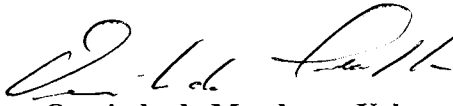
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais, lhes conferidas e autografadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Porto Calvo, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado, ao Poder Executivo Municipal, o desconto da quantia de R\$ 89.670,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta reais) do duodécimo repassado a Câmara Municipal de Porto Calvo, no ano de 2014, referente a transferências realizadas a maior no ano de 2013.

**Art. 2º** - O desconto que trata o artigo anterior será realizado em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.472,50 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), à contar do orçamento do ano de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 16 de dezembro de 2013.

  
**Ormino de Mendonça Uchoa**  
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração em 16 de dezembro de 2013.

**JM MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
  
**MARIA FERNANDA LIMA**  
SECRETÁRIA